

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor FABRICIO DE NAZARE MORAES MACHADO (Analista Jurídico) para presidir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2020-MP/SGJ-TA, instaurado por meio da PORTARIA Nº 170/2020-MP/SGJ-TA, publicada no D.O.E em 22/6/2020, em substituição ao servidor Jorge Roger dos Santos Lima.

II – CONCEDER novo prazo processual de 60 (sessenta) dias à nova comissão processante, uma vez que os trabalhos da comissão anteriormente designada não foram instalados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 7 de julho de 2020.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

Protocolo: 559391

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior segurança, rapidez e objetividade às decisões, o Procurador-geral de justiça, Gilberto Valente Martins

RESOLVE: delegar competência ao Diretor financeiro do Ministério Público do Estado do Pará, Marcio Roberto Silva Menezes, de matrícula nr. 999.526 e C.P.F 468.178.912-72 e RG 1738481, e a chefe de execução financeira Ana Maria da Silva Cavalcanti Mat. 999.173 de RG 1868286 E C.P.F 255.152.252-87 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO na conta desde Banco do Brasil, agencia 01674 e conta corrente 12911-9, para pagamento somente de consignação através GRU (Guia Recolhimento da União) da servidora cedida pela Universidade federal do Para Arianne Brito Cal Athias, que será realizado todo final de mês junto a este Banco via Internet, em forma de Consignação em folha de pagamento

Belém 06 de julho de 2020

Gilberto Valente Martins

Procurador Geral de Justiça

Protocolo: 559322

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**Extrato da PORTARIA n.º 07/2020-MP/8ªPJ/STM**

A 8.ª Promotora de Justiça de Santarém, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 127, 129, incisos II, VI e IX da Constituição Federal, art. 27 da Lei Federal nº 8.625/93, art. 8º da Lei da ACP, art. 54 da Lei Complementar nº 057/2006, na forma do art. 8º e seguintes, da Resolução nº 174/2017-CNMP, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo n.º 002404-031/2019, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Santarém, situada na Avenida Mendonça Furtado, n.º 3991, Bairro da Liberdade, CEP 68.040-148, Santarém, Pará.

PORTARIA n.º 07/2020-MP/8ªPJ/STM

Assunto: Acompanhar a Recomendação do Conselho Municipal de Saúde de Santarém para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde Fluvial Ailton de Barros em Santarém.

Lílian Regina Furtado Braga - Promotora de Justiça

Protocolo: 559306

ATO N.º 72/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO os termos os termos do expediente protocolizado sob o nº 14159/2020, em 19/6/2020,

CONSIDERANDO a exoneração do servidor Daniel Linhares Nascimento, do cargo de Assessor de Promotoria de Justiça de 2ª Entrância, por meio do Ato nº 70/2020, datado de 26/6/2020, publicado no D.O.E em 19/7/2020, CONSIDERANDO que a nomeação não implicará aumento de despesa com pessoal, em virtude da substituição do servidor Daniel Linhares Nascimento,

R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, NICHOLAS GABRIEL COSTA DAMACENO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, MP.CPCP-102.3, a contar de 1º/7/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 2 de julho de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 559385

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 010/2018

CONSIDERANDO o procedimento Investigatório Criminal, instaurado pela PORTARIA Nº 7714/2018 – MP/PJG, de 17/10/2018, que tem por objeto a apuração, em regime de sigilo legal, da possível prática do delito previsto no Artigo 216 – A, do Código Penal;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Incidente de Insanidade Mental (Processo nº 0005406-11.2018.8.14.0000), com o respectivo laudo;

CONSIDERANDO que está prestes a expirar o prazo de prorrogação anterior e, diante da necessidade de continuar as diligências;

Prorrogo, nos termos do art. 3º, § 4º, da Resolução nº 181/2017 do CNMP, pelo prazo de 90 dias, a contar de 08/07/2020, este Procedimento de Investigação Criminal, devendo ser adotados todos os expedientes necessários para garantir a publicidade desta determinação.

Belém, 07 de julho de 2020.

Luiz César Tavares Bibas

Procurador de Justiça

Procurador Geral de Justiça, com delegação através da

PORTARIA Nº 4.273/2018 – MP/PJG, de 14/06/2018

Protocolo: 559291

PORTARIA N.º 1959/2020-MP/PJG

Atualiza o Anexo I da PORTARIA Nº 1910/2020-MP/PJG, que instituiu o Plano de Retorno do Trabalho Presencial (PRTP), com o objetivo de garantir, de forma segura, o retorno das atividades presenciais, mediante um conjunto de ações orientadas à prevenção, minimização ou eliminação de risco de contágio e propagação novo Coronavírus, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais e com fundamento no artigo 18, XXV, da Lei Complementar nº 57/2006;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 1910/2020-MP/PJG, que instituiu o Plano de Retorno do Trabalho Presencial (PRTP), com o objetivo de garantir, de forma segura, o retorno das atividades presenciais, mediante um conjunto de ações orientadas à prevenção, minimização ou eliminação de risco de contágio e propagação novo Coronavírus, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o art. 8º, da PORTARIA Nº 1910/2020-MP/PJG, que dispõe que a Procuradoria-Geral de Justiça poderá autorizar a suspensão da atividade presencial no município que ocorrer o agravamento do quadro epidemiológico;

CONSIDERANDO atualização das medidas implementadas pelo Decreto nº 800, de 31 de maio de 2020, republicado em 02 de julho de 2020, do Governo do Estado do Pará, o qual instituiu o Projeto RETOMAPARÁ, dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, segundo a qual o município de Conceição do Araguaia, pertencente à Região Araguaia, encontra-se com alto nível de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar o Anexo I da PORTARIA Nº 1910/2020-MP/PJG, para excluir o município de Conceição do Araguaia da lista das unidades do Ministério Público que retornaram ao trabalho presencial, em virtude da elevação do risco epidemiológico para o novo coronavírus no referido município.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 07 de julho de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

Unidades do MPPA que retornarão ao trabalho presencial a partir do dia 01/07/2020

Região Administrativa	Municípios
Belém I	Belém e distritos de Icoaraci e Mosquito
Belém II	Ananindeua, Marituba, Benevides e Santa Izabel do Pará
Nordeste I	Castanhal e Marapanim
Nordeste II	Bragança e Salinópolis.
Tocantins	Cametá e Mocajuba
Marajó I	Soure e Ponta de Pedras

PORTARIA N.º 1.960/2020-MP/PJG

Estabelece medidas temporárias de contenção de despesas no âmbito do MPPA em virtude das projeções econômicas e financeiras que apontam para um cenário de redução de recursos públicos em virtude da pandemia da COVID-19.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais e com fundamento no artigo 18, XXV, da Lei Complementar nº 57/2006;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 670, de 7 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas adicionais de austeridade fiscal do Poder Executivo Estadual, em virtude da queda de receita decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO os termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, e que alterou dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO ainda a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro deste Ministério Público.

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR, até ulterior deliberação, PLANO DE CONTENÇÃO DE DESPESAS no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, com o objetivo de otimizar os gastos a serem realizados e resultem em economia para a Instituição.

Art. 2º Fica suspensa a prática dos seguintes atos administrativos que resultem em acréscimo de despesas com pessoal, de custeio e investimento: I - nomeação para cargos de provimento efetivo e de livre nomeação e exoneração, ressalvadas as reposições decorrentes de vacância destes cargos;

II - concessão de gratificação de tempo integral, ressalvados os casos que não acarretem aumento de despesa ou que tratem de substituição de gratificação anteriormente concedida;

III - concessão de horas extras;

IV - pedidos de cessão de servidor com ônus para o Ministério Público, ressalvados os casos de renovação de cessão ou aquelas destinadas a repor